



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA 5ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 16H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Votuporanga, representantes do Poder Executivo, servidores desta Casa de Leis, bem como demais vereadores, para deliberarem acerca dos projetos constantes da pauta. Em virtude da presença do Secretário Municipal da Fazenda, Deosdete Aparecido Vechiato, e do Sr. Ricardo Gaijuti, Chefe do Departamento de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal, a reunião teve início com a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que altera a redação do § 3º do art. 145 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977. O vereador proponente informou que sua proposta é alterar o Código de Posturas com vistas a obrigar a notificação, por meio de correspondência oficial individualizada ou por meio eletrônico, como e-mail ou mensagem de texto, antes da aplicação de sanções administrativas, a fim de garantir que o proprietário de terreno sujo ou com mato alto seja previamente notificado. Feita a apresentação e expostas as justificativas, os representantes do Poder Executivo ponderaram a inviabilidade do projeto, tendo em vista que o número de fiscais no município é muito baixo em relação ao número de terrenos a fiscalizar. Salientaram que a lei em vigor está sendo seguida, com a devida notificação prévia via Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga. Em seguida, o vereador autor discordou de alguns pontos ressaltados, afirmando que o Código de Posturas está sendo utilizado para fins arrecadatários, e não disciplinares. Os representantes do Executivo contrapuseram, afirmando que o número de proprietários multados é baixíssimo em comparação com o número de terrenos existentes. Após as demais considerações, o vereador Cabo Renato Abdala afirmou estar aberto a sugestões para o aprimoramento de sua proposição. Por ainda não estar acompanhado do parecer da Procuradoria Legislativa, o projeto permaneceu aguardando novas deliberações e respectivos pareceres. Seguidamente, os convidados foram dispensados e a reunião prosseguiu com o aviso de recebimento das respostas da Secretaria da Fazenda e do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP aos questionamentos formulados, por meio de ofício, pela relatora da Comissão de Justiça e Redação, com relação ao Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Poder Executivo, que trata da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), destinado à adequação contábil no orçamento do referido Consórcio. Foram comunicados, ainda, de que o convidado Sr. José Antônio Tatai, Secretário Executivo do CINORP, não pôde estar presente na reunião, mas remarcou sua presença para a próxima, mantendo-se o projeto à espera de novas deliberações e respectivos pareceres. Em ato contínuo, apresentou-se o Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a exigência de certidão de antecedentes criminais para a admissão em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes no município. O vereador proponente informou que sua proposta apoia-se em jurisprudência favorável à constitucionalidade de matéria idêntica, sendo, portanto, favorável o parecer da Procuradoria da Casa. O vereador Emerson Pereira expressou sua intenção de apresentar emenda aditiva, com vistas a incluir a exigência de certidão de antecedentes criminais para a admissão em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com idosos. A Procuradoria comprometeu-se a analisar se a emenda macularia a proposição antes de sua apresentação, permanecendo a proposta aguardando melhores estudos e respectivos pareceres. Logo depois, os presentes foram informados de que os Projetos de Lei nºs 34 e 36/2026, que tratam de denominação, receberam a conferência da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, solicitada pela Comissão de Justiça e Redação, ficando aptos e liberados para apreciação em Plenário. Por fim, discutiu-se o Projeto de Lei nº 35/2025, de autoria do vereador Emerson

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pereira, que institui, no âmbito do município de Votuporanga, a Semana da Pessoa Idosa e da Longevidade e dá outras providências. Por não haver vício do ponto de vista constitucional e legal, a Comissão de Justiça e Redação manifestou-se favorável ao prosseguimento da matéria. Nada mais havendo a deliberar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelos membros das Comissões Permanentes e pelos demais vereadores presentes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

